



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 25/2022

Divinópolis, 07 de março de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 0740/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 43085251

PROCESSO SLA Nº: 0740/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Florestas Ipiranga S/A / Fazenda Furado		CNPJ:	18.313.684/0020-00
EMPREENDIMENTO: Florestas Ipiranga S/A / Fazenda Furado		CNPJ:	18.313.684/0020-00
MUNICÍPIO: Pompéu		ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	2	0
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Thiago Silva Martins	MG 0000176239 D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Helena Botelho de Andrade – Analista ambiental – Formada em Agronomia.	1.373.566-7
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Helena Botelho de Andrade**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites**, **Diretor(a)**, em 07/03/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43083601** e o código CRC **06F48979**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0740/2022

O empreendimento Florestas Ipiranga S/A / Fazenda Furado, atua no ramo de produção vegetal, exercendo suas atividades no município de Pompéu - MG. Em 09/02/2022, foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento já teve a atividade de silvicultura regularizada pelas certidões de dispensa de licenciamento n. 630790/2009 e n. 1638595/2013; e pela licença ambiental 112/053/2018. Ressalta-se que, conforme informado no RAS, a atividade de produção de carvão ainda não entrou em operação, contudo houve a instalação dos fornos sem a regularização ambiental. Desta forma foi lavrado o Auto de Infração n. 234348/2022.

As matrículas do empreendimento não são contíguas e estão a aproximadamente 8,7 km de distância. Contudo houve unificação das áreas para o licenciamento devido a interdependência entre as atividades. A seguir apresentamos imagem de satélite do empreendimento:



Figura 1: Imagem de satélite do Google Earth Pro do empreendimento.



O empreendedor opera a atividade de silvicultura com 655,18 ha, sendo classificado, portanto, como classe 2. Também opera a atividade de produção de carvão vegetal com produção nominal de 75.000 mdc/ano, classificado como classe 3.

Conforme verificado no sistema IDE-SISEMA, parte do empreendimento está localizado em raio de restrição de terra indígena. Conforme Portaria Interministerial 60/2015, Anexo I: “

§ 2º - *Para fins do disposto no caput, presume-se a intervenção:*

I - em terra indígena, quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitados os limites do Anexo I;

Tipologia	Distância (KM)	
	Amazônia Legal	Demais Regiões
Empreendimentos lineares(exceto rodovias):		
Ferrovias	10 km	5 km
Dutos	5 km	3 km
Linhos de transmissão	8 km	5 km
Rodovias	40 km	10 km
Empreendimentos pontuais(portos, mineração e termoelétricas):	10 km	8 km
Aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs):	40 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante	15 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante

Assim, por ser atividade agrosilvipastoril, e devido ao empreendimento estar fora de terra indígena, não há a necessidade de solicitação de Anuência do IBAMA.

Ademais, a propriedade está localizada na zona rural do município de Pompéu (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 19°19'33.40"S; 45°1'5.57"O), nas matrículas n. 8.814 e 8.746. A área total do empreendimento é de 982,80 ha, a área útil de 673,99 ha e a área construída de 0,12 ha.

Parte do empreendimento está localizado em área com alto potencial de ocorrência de cavidades, conforme verificado no sistema de informações do Estado de Minas Gerais IDE. Contudo, foi apresentado um estudo de prospecção espeleológica pelo empreendedor, com ART do profissional no qual foi possível verificar que na Área Diretamente Afetada e no entorno de 250 m não existem cavidades subterrâneas. Apresentamos a seguir a conclusão do estudo apresentado: “*A prospecção espeleológica na ADA e entorno de 250 metros da Fazenda Furado - Florestas Ipiranga S/A, não resultou no registro de cavidades naturais subterrâneas, bem como feições que caracterizam a existência de possíveis cavidades. Esse fato é corroborado pelas características encontradas na área de estudos, a geomorfologia que é representada por relevo predominantemente plano a suave ondulado. Fato que reforça a baixa variação topográfica, sendo formado por fitofisionomias mais uniformes. Não foram observados afloramentos rochosos na área, evidenciando a ausência de relevo cárstico. Além disso, não existem cavidades registradas no banco de dados do CANIE para o município de Pompéu, reforçando a ausência de cavidades nas proximidades da área de estudos. O adensamento da prospecção foi realizado em todas as*



fitofisionomias encontradas na área de estudo, de forma, a cobrir toda a área. Dessa forma, além das linhas de prospecção já estabelecidas, também foram realizadas deslocamento em áreas de entorno fora das linhas programadas. Nesse sentido, entendemos que o resultado apresentado nesse estudo foi satisfatório e o volume detalhado de informações, foi totalmente alinhado a toda metodologia apresentada.”.

As áreas de reserva legal são averbadas. A matrícula n. 8.814 possui área total registrada na matrícula de 583,77,60 ha, e uma área de reserva legal averbada de 117,00,00 ha dividida em duas glebas, uma com 10,00,00 ha e a outra com 107,00,00 ha. A fitofisionomia é de cerrado e pasto, em regeneração. Conforme verificado por imagem de satélite no sistema Google Earth Pro, a área de reserva legal está preservada e de acordo com o mapa de averbação. A seguir apresentamos a imagem de satélite:



Figura 2: Imagem de satélite do Google Earth Pro da matrícula n. 8.814.



Em relação a matrícula n. 8.746, esta possui área total registrada de 399,02,34 ha. A área de reserva legal averbada possui 81,00,00 ha e está disposta em quatro glebas, com 13 ha, 15 ha, 18 ha e 35 ha. A cobertura vegetal é de cerrado. Conforme verificado por imagem de satélite no sistema Google Earth Pro, a área de reserva legal está preservada e de acordo com o mapa de averbação. A seguir apresentamos a imagem de satélite:



Figura 3: Imagem de satélite do Google Earth Pro da matrícula n. 8.746.

A inscrição no CAR da matrícula 8.814 possui registro no CAR MG-3152006-D029.7B31.A687.4CD7.962D.37BF.2354.2743, com área total de 585,3713 ha e 117,1640 ha de reserva legal; Já, a matrícula 8.746 possui registro no CAR MG-3152006-75E6.FFC0.CA7E.446E.BC48.4496.FB17.4B08, com área total de 384,8708 ha e 87,1153 ha de reserva legal.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos domésticos gerados nos sanitários da fazenda, e a geração de resíduos sólidos como as embalagens de herbicidas e resíduo doméstico.

Quanto ao efluente sanitário, foi informado que no empreendimento existe fossa séptica, que realiza o tratamento deste efluente.

O empreendedor deverá encaminhar os resíduos sólidos para empresas regularizadas ambientalmente.

Como as atividades não geram ruídos significativos e o empreendimento está localizado em zona rural, distante de comunidade residencial, não será necessária a solicitação de análise de ruídos.

Além disso, com a produção de carvão vegetal há a emissão de material particulado, que deverá ser monitorada.

A água utilizada na empresa é proveniente de uma captação de uso insignificante em barramento, com certidão n. 209632/2020 (Processo administrativo n. 34693/2020); e uma captação por meio de poço tubular, com Portaria 1200107/2020 e Renovação de Portaria 01170/2014 (Processo administrativo n. 39651/2019).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Florestas Ipiranga S/A / Fazenda Furado para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada” no município de Pompéu, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de Florestas Ipiranga S/A / Fazenda Furado.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar DCC ou DCF do empreendimento e da empresa fornecedora de lenha sempre que houver nova emissão. Além disso, manter esses documentos no empreendimento.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar, a cada ano de exercício, os certificados de registro junto ao IEF ou ao Órgão competente, de produtor e consumidor de produtos da flora e para o porte e uso de motosserra, consoante determina a Portaria IEF nº 125/2020 ou de acordo com norma posterior que venha a reger a matéria.	No prazo legal estabelecido pelo Órgão ou entidade ambiental competente, para renovação do certificado de registro do IEF a cada ano exercício.
04	Deverão ser comprovadas as práticas de melhorias da UPC, conforme determina o artigo 3º da Deliberação Normativa Copam n. 227, de 29 de agosto de 2018.	Anualmente
05	Apresentar o comprovante de protocolo junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao atendimento do Art. 3º e 4º, da Deliberação Normativa Copam nº 227/2018.	Conforme o prazo disposto na DN COPAM N° 227/2018

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Florestas Ipiranga S/A / Fazenda Furado.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



1.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.